



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL

1

Nº 20/2022

EDITAL Nº 31/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/22

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
ATÉ DIA 27/10/2022, ÀS 10, HORAS.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA EXECUÇÃO DE OBRAS REFERENTES À LAJOTAMENTO EM
VIAS DO BAIRRO CATAS ALTAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRA

PRAZO: 180 DIAS.

CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR MÁXIMO CONSTANTE
NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

RIBEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022.

EDITAL Nº 31/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/22

A prefeitura Municipal de Ribeira/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022** do tipo **menor preço global** nos termos da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores no que couber, a Lei Federal 8666/93.

2

CLÁUSULA 1ª - OBJETO:

1.1 - **Contratação de empresa especializada na EXECUÇÃO DE OBRAS REFERENTE À LOJOTAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CATAS ALTAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRA**, por um período de **180 (cento e oitenta), dias**, a fim de cumprir o **Convênio** celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Regional**, esta por sua **Subsecretaria de Convênios e o Município de Ribeira**, para prestação do serviço no local indicado, de acordo com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e conforme descrito no ANEXO I - (Descrição, quantidades e Valor máximo) deste edital.

***RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10, horas do dia 27/10/2022.**

***INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 10:01h do dia 27/10/2022.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

e-mail: licitacoes@ribeira.sp.gov.br e licitacoes.ribeira@hotmail.com, Tel. (15) 3555.1149.

O valor estimado máximo com a presente contratação é de **R\$ 150.285,48** (cento e cinquenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) proveniente do **CONVÊNIO Nº 101632/2022** e **R\$ 285,48** (duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) de Contrapartida da Prefeitura Municipal de Ribeira, com as seguintes **Dotações Orçamentárias**:

Nº 02.07.01.15.452.0014.2020.449051 – ficha 247 – Convênio

Nº 02.07.01.15.452.0014.2020.449051 – ficha 392 - Contrapartida

ESTE EDITAL É ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO;

Anexo II - PLANILHA ORÇAMENTARIA;

Anexo III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Declaração (não emprega menor), relativa à Lei Federal 9854/99;

Anexo VI - Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06;(ME)

Anexo VII - Declaração relativa ao Artigo 117 da Constituição Estadual

Anexo VIII - Atestado de Visita Técnica;

Anexo IX - Declaração opção de não fazer a Visita Técnica;

Anexo X - Modelo de proposta;

Anexo XI - Minuta de Contrato e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações, na Prefeitura Municipal de Ribeira, Rua Frederico Dias Batista, 172, nesta cidade de Ribeira/SP, no horário de 8h às 12 e das 13 às 17horas, através do e-mail: licitacoes.ribeira@hotmail.com, licitacoes@ribeira.sp.gov.br, ou pelo site: www.ribeira.sp.gov.br.

3

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeira, localizada à **Rua Frederico Dias Batista, n.º 172, centro, nesta cidade, no dia 27 de outubro de 2022, às 09:30 horas**, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1.2 - Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Ribeira, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

CLAUSULA 2ª - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

CLAUSULA 3ª - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

3.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com este Município;

3.2.3 - Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

3.2.3 - Pessoas físicas e representante comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

4

3.3 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.4 - Poderão participar deste **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022** as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

3.5 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas; se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.6 - Não poderá participar da licitação, a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.7 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Ribeira.

3.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

3.8.1 - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.8.2 - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

3.8.3 - Não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

3.8.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

3.8.5 - *Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

5

3.8.5.1 - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.8.5.2 - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.8.5.3 - Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 4.8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.8.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.8.5.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.8.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

3.8.5.5 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

3.8.6 - A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, os documentos de habilitação, declaração formal, conforme exigência no item da HABILITAÇÃO, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

a) a cota de 25% reservada para ME's e EPP's somente será adjudicada se o valor ofertado não for superior a 10% do valor obtido na cota principal; em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2016.

b) se o valor ofertado pela licitante for superior ao limite estabelecido, o bem será adjudicado ao vencedor da cota aberta.

CLAUSULA 4ª - DO CREDENCIAMENTO

4.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6

4.1.2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com data de expedição não superior à 03 meses, bem como Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentos de Habilitação), no momento do credenciamento, e;

b) Apresentação de Certidão do “Simples Nacional” para a Comprovação do enquadramento de sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

4.2- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.3- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão pública, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo se estiver autorizado expressamente pelo Pregoeiro.

CLAUSULA 5ª - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois) envelopes fechados** e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

Razão Social - CNPJ.

Endereço, telefone e e-mail da Empresa Proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

ENCERRAMENTO DIA 27/10/2022 ÀS 10, HORAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

Razão Social - CNPJ.

Endereço, telefone e e-mail da Empresa Proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022
ENCERRAMENTO DIA 27/10/2022 ÀS 10, HORAS.

7

CLAUSULA 6ª - ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

6.1 - Acompanha este ato convocatório, **PROPOSTA – ANEXO II**, que o licitante preencherá e inserirá no **envelope nº 01**.

6.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação do preço de implantação, preço unitário mensal e global (em reais);
- d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.
- f) prazo de validade da proposta, de no mínimo 40 (quarenta) dias.

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.- DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a Habilitação, os interessados deverão apresentar:

- a.** Documentação de **Habilitação Jurídica** (art. 28 da Lei Federal 8.666/93);
- b.** Documentação de **Qualificação Técnica** (Art. 30 da lei 8666/93);
- c.** Documentação de **Qualificação Econômica Financeira** (Art. 31 da Lei 866/93);
- d.** Documentação de **Regularidade Fiscal**;

Habilitação Jurídica:

- a.1** - Cédula de identidade;
- a.2** - Ato de criação da licitante conforme o caso;
- a.3** - Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

a.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8

Qualificação Técnica:

b.1 - Certidão de **REGISTRO** ou **INSCRIÇÃO** da empresa na entidade profissional competente;

b.2 - **Atestado(s) de capacidade técnico-profissional** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pela referida entidade

b.2.2.4 - **Responsável Técnico**: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional com RT;

b.2.2.5 - **Contrato** em regime de prestação de serviços, vigente na data da licitação;

Qualificação Econômica Financeira:

c.1 - **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

c.1.1 - As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Órgão Competente do Poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência.

Regularidade Fiscal:

d.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J**;

d.2 - Certidões de regularidade fiscal das **Fazendas Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República com relação à Dívida Ativa), **Estadual** e **Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante.

d.3 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95) e prova de regularidade relativa a **Seguridade Social - INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d.4 - A ME/EPP que optar por exercer Benefícios da lei complementar nº 123/06, deverá apresentar toda documentação exigida neste item de Regularidade fiscal para efeito de comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

9

d.5 - Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal de **ME** ou **EPP**, será assegurado o um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, §1º);

d.6 - A comprovação da regularidade fiscal das **ME** ou **EPP** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 123, art. 43, §1º);

d.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto concedido pela Administração, implicará na decadência do direito de a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

d.6 – Declaração que o licitante optou por não realizar a visita técnica (**Anexo IX**) ou o comprovante da visita caso tenha sido realizada (**Anexo IX**);

CLAUSULA 8ª - ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos no **envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação** são:

8.1.1. Comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

8.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br);

8.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

8.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, em relação aos tributos mobiliários municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.1.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95) **CRF**. (www.caixa.gov.br)

8.1.9. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho, (CNDT) Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidão);

8.1.10. **Certidão Negativa de falência e concordata** (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.10.1. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.11. **Declaração** da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93**, conforme **Anexo V**.

8.1.12. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme **Anexo IV**.

O.B.S.: Em todos os casos das certidões solicitadas nos subíntes acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

CLAUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos solicitados para a habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresso no documento a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, excepcionalmente, serem autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

9.3. Aplica-se as licitantes consideradas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.895/09.

CLAUSULA 10ª – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A adjudicatária receberá, uma vez homologada a licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados daquela convocação.

10.2– O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

10.3– O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

10.4– O prazo de contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5– A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta do ANEXO I.

10.6– Será exigida, **caução** que deverá ser prestada em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária estimado para a obra, e a comprovação documental constituir-se-á no recibo de depósito do respectivo valor emitido pela Tesouraria Municipal que deverá estar junto aos documentos do processo de licitação,

a) A garantia **dinheiro** ou **títulos da dívida pública, seguro-garantia** ou **fiança-bancária**, conforme disposto no art. 56, §1º. e incisos da Lei nº. 8666/93.

10.7– Deverá a licitante vencedora apresentar **Garantia Contratual (Art. 56 da lei 8666/93)**, por ocasião da assinatura do contrato, quando convocado para tanto na forma prevista no **Art.31, inciso III da Lei nº8.666/93 e alterações**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor em Contrato. Poderá o contratado optar dentre as seguintes modalidades de garantia:

A – **Depósito em dinheiro** junto a Tesouraria Municipal da caução correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato;

B – **Seguro Garantia** no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato;

C – **Fiança Bancária** no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato;

PARAGRAFO ÚNICO – Optando a contratante na garantia previsto no item A o valor depositado será restituído à Contratante devidamente atualizado monetariamente por ocasião do encerramento da Obra, desde que não haja qualquer infração contratual.

CLAUSULA 11ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - Este Contrato terá **prazo de vigência de 720 (setecentos e vinte) dias**, a contar de emissão da ordem de serviços.

11.1 - Os Trabalhos deverão ser executados dentro do **prazo acima indicado** e serão medidos da mesma forma do cronograma anexo neste edital.

CLAUSULA 12ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1– O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, acompanhadas das requisições pelo setor solicitante, devidamente aprovada e atestadas pelo(a) Secretário(a) da pasta.

12.2 - O pagamento será via **Ordem Bancária**, creditado na **instituição bancária eleita pela adjudicatária**, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

12.3 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

12.4 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão às contas da **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Nº 02.75.01.15.452.0014.2020.449051 - Ficha: 247 – Convênio e Nº 02.75.01.15.452.0014.2020.449051 – Ficha 392 – Contrapartida.**

12

CLAUSULA 13ª - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.2 - Impugnações ao edital deverão estar assinadas, legalmente representadas e ser protocolizadas no Setor de Protocolo, mesmo endereço, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma

13.3 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, deverão ser encaminhados por escrito ao pregoeiro ao Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do fax símile **(15) 3555.1149** ou do e-mail licitacoes.ribeira@hotmail.com e ou licitacoes@ribeira.sp.gov.br.

13.4 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.6 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

CLAUSULA 13ª - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado Contrato com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo XI**, sendo os adjudicatários chamados via postal com Aviso de Recebimento ou por e-mail, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Estado, e Jornal da região, a celebrá-la em até **(04) quatro dias úteis**, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do Contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório caso já estiverem vencidos.

13.1.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.1.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.1.3 - Por ocasião da assinatura do Contrato decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do Contrato para assinar em nome da CONTRATADA, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.2 - No caso do licitante vencedor não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à **Prefeitura Municipal de Ribeira** o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.3 - Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **Prefeitura Municipal de Ribeira** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Ribeira** poderá convocar as licitantes remanescentes.

CLAUSULA 14ª - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

14.1 - Da empresa adjudicatária exigir-se-á exato e fiel cumprimento a todas as determinações constantes deste edital, seus anexos e da contratação dele decorrente.

CLAUSULA 15ª - DAS SANÇÕES

15.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, ou não a retirar; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos do item deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

15.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido.

15.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

15.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.4 - Multa de 1,0% (um por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia, limitada ao 60º dia.

15.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

15.1.6 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

15.1.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

15.1.8 - A multa do item 15.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93.

CLAUSULA 16ª – DO CERTIFICADO DE VISITA TECNICA

16.1 - A empresa poderá indicar representante devidamente credenciado, para apresentar-se no local de execução dos serviços, para realização de visita técnica, antes da apresentação da proposta, com o objetivo de verificação e cientificar-se das condições no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

16.2 - As visitas deverão ser agendadas através do telefone (15) 3555 - 1149 de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, com o **Engenheiro Alan Fogaça da Costa**.

16.3 - É facultativa a visita aos locais de execução dos serviços por parte dos licitantes, antes da apresentação de suas propostas.

16.4 - Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda, serem pesquisados e levantados todos os elementos, que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

dados deste projeto.

16.5 - A visita será realizada somente até o dia anterior ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, não se estendendo este prazo.

15

16.6 - A empresa que executar a visita técnica receberá comprovante de sua visita a ser fornecido pela Comissão de Licitações, conforme modelo de **Atestado de Visita Técnica - Anexo VIII**, devendo este, constar do **Envelope nº 2 - Documentos de HABILITAÇÃO**.

16.7 - O licitante que não optar pela **visita técnica** deverá encaminhar junto com os documentos de Habilitação o **Termo de Responsabilidade de Ausência de Visita Técnica**, conforme **Anexo-IX**, devidamente preenchido, **carimbado e assinado**.

CLAUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A simples participação na presente licitação implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

17.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

17.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Municípios.

17.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

17.6 - A **Prefeitura Municipal de Ribeira** reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

16

17.7 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.

17.7.1 - Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da **Prefeitura Municipal de Ribeira**.

17.8 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entender conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.9 - As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e das futuras Atas de Registro de Preços dele decorrentes.

17.10 - Será eleito o **Foro da Comarca de Apiaí/SP**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Ribeira, 11 de outubro de 2022.

ARI DO CARMO SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 01 - MEMORIAL DESCRITIVO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

17

MEMORIAL DESCRITIVO:

Objeto.....: Lajotamento em Vias do Bairro Catas Altas no Município de Ribeira.

Local.....: Rua 03 até Rua 04, Bairro Catas Altas, Ribeira – SP.

Interessado.....: Prefeitura do Município de Ribeira

Especificações:

I) SERVIÇOS PRELIMINARES:

Preliminarmente, deverá ser efetuada a locação da obra e instalação de placa para início das obras em local indicado pela Prefeitura

II) PAVIMENTAÇÃO:

O sub-leito deverá ser regularizado com camadas de solo importado devidamente compactado, estando atento às necessidades de possíveis trocas de solos onde não apresentem capacidades de cargas compatíveis às necessidades requeridas. Após a regularização do sub- leito, deverá ser executada a sub-base, também com material importado devidamente compactado em camadas. Sobre a sub-base, deverá ser composta a base do pavimento também com material importado onde a base existente não apresente capacidade de carga compatível às necessidades da obra executado pela Prefeitura.

Sobre a base deverá ser colocado colchão de areia na espessura de 6 cm (seis centímetros) que receberá a lajota sextavada de concreto com espessura de 8 cm (oito centímetros) para as Ruas 03 e 04. As juntas das lajotas deverão ter espessuras máximas de 1,00 centímetros com enchimento em pedrisco e areia até a metade de sua altura completada com emulsão asfáltica e finalmente, fina camada de areia como acabamento.

III) GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS:

As guias e sarjetas pré-moldadas em concreto e serão assentadas com massa de cimento e areia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

IV) PASSEIOS:

18

Os locais definidos para passeios deverão estar aptos a receberem futuros aterros compactados preparando-os para a confecção de pisos em concreto que deverão ser executados pelos proprietários beneficiados.

Serviços Intermediários:

Todos os serviços e/ou etapas de obras necessárias para se obter o objeto final, deverão ser entendidas como intermediárias, tais como limpeza final e todas as sinalizações necessárias à perfeita segurança dos trabalhadores e a população usuária da Rua. Os custos destes serviços deverão estar dentro do escopo geral dos preços unitários do empreiteiro contratado.

Ribeira, 10 de outubro de 2022

Eng.º Vinicius F. Ribas Pereira
CREA: 50622327779



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTARIA

19

| PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS 8CM SEXTAVADAS EM CONCRETO, MEIO-FIO E SARJETA DA RUA 03 e RUA 04 - BAIRRO CATAS ALTAS - VILA SÃO JOÃO - RIBEIRA/SP | | | | | | | |
|--|---|-----|--------|---|------------------|---------------------|-------------------|
| Município de Ribeira | | | | | | | |
| Obra : | PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS 8CM SEXTAVADAS EM CONCRETO | | | DATA : | Janeiro /2022 | | BDI : 23,38% |
| Local: Rua 03 e Rua 04 | | | | Tabelas de referência: | | | |
| Largura (m) : | 6,00 | | | SINAPI / Janeiro-2022 (sem desoneração) | | | |
| Extensão (m) : | 160,00 | | | | | | |
| ART's N.º: | | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UD | QUANT | PREÇO (R\$) | | | SUBTOTAL COM BDI |
| | | | | UNITÁRIO SEM BDI | UNITÁRIO COM BDI | TOTAL ITENS COM BDI | |
| PLACAS | | | | | | | 3.105,48 |
| | PLACAS | | | | | | 3.105,48 |
| CDHU 184 - 02.08.040 | Placa de obra em chapa galvanizada, inclusive estrut. de madeira (1,50x4,00 m) | m² | 6,00 | 419,50 | 517,58 | 3.105,48 | |
| DRENAGEM | | | | | | | 54.674,40 |
| | GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS | | | | | | 54.674,40 |
| SINAPI 90092 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3, LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | m3 | 380,05 | 4,73 | 5,84 | 2.219,47 | |
| SINAPI 93368 | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 | m³ | 232,63 | 14,17 | 17,48 | 4.066,37 | |
| SINAPI 92210 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | m | 190,00 | 136,46 | 168,36 | 31.988,40 | |
| SINAPI 97935 | CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020 | UN. | 12,00 | 674,20 | 831,83 | 9.981,96 | |
| SINAPI 103003 | GRELHA FF 30X90CM, 135KG, P/ CX RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN. | 12,00 | 433,50 | 534,85 | 6.418,20 | |
| MEIO-FIO E SARJETA | | | | | | | 16.617,60 |
| | MEIO-FIO E SARJETA | | | | | | 16.617,60 |
| SINAPI 94273 | Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016 | m | 320,00 | 42,09 | 51,93 | 16.617,60 | |
| PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | 75.888,00 |
| | LAJOTAS SEXTAVADAS | | | | | | 75.888,00 |
| SINAPI 92394 | Pavimentação em blocos de concreto sextavado, espessura 8 cm, com junta rígida, em argamassa no traço 1:4 (cimento e areia), assentados sobre colchão de areia, com apoio de caminhão toco | m² | 960,00 | 64,07 | 79,05 | 75.888,00 | |
| PREÇO GLOBAL R\$ | | | | | | | 150.285,48 |

Ribeira, 10 de outubro de 2022

Eng.º Vinicius F. Ribas Pereira
CREA: 50622327779



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

|  | | | | | |
|---|----------------------------|-------------------|-----------|-----------|-----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA | | | | | |
| ESTADO DE SÃO PAULO | | | | | |
| CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO | | | | | |
| Interessado.....: Prefeitura Municipal de Ribeira | | | | | |
| Lajotamento em vias do bairro Catas Altas | | | | | |
| Item | Descrição | Valor (R\$) | 1º Mês | 2º Mês | 3º Mês |
| | | | 100% | | |
| 1 | PLACAS | R\$3.105,48 | 3.105,48 | | |
| | | | 100% | | |
| 2 | GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS | R\$54.674,40 | 54.674,40 | | |
| | | | | 100% | |
| 3 | MEIO FIO E SARJETA | R\$16.617,60 | | 16.617,60 | |
| | | | | | 100% |
| 4 | LAJOTAS SEXTAVADAS | R\$75.888,00 | | | 75.888,00 |
| TOTAL | | 150.285,48 | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

21

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
À HABILITAÇÃO**

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA** que até a presente data inexistente fato impeditivo, nos três níveis de governo, para sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeira comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 5.4 do respectivo instrumento convocatório.

Local _____, _____ **de outubro de 2022.**

nome e identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

22

ANEXO V

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeira, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, QUE **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local _____, _____ **de outubro de 2022.**

nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

23

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**, ora sendo realizado pela **Prefeitura Municipal Ribeira** que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do Contrato bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local _____, _____ de outubro de 2022.

nome e identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação

24

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeira que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

Local _____, _____ **de outubro de 2022.**

nome e identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação

25

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

ATESTADO DE VISITA TECNICA - VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**, que no **dia** _____ de outubro **de 2022** a Empresa: _____, CNPJ. _____, localizada no _____, visitou o local da obra e serviços para **Contratação de empresa especializada na execução de obras referente à LAJOTAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CATAS ALTAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRA**, por um período de **180 (cento e oitenta), dias**, neste município de Ribeira – SP.

Nessa visita, a empresa através de seu (proprietário/ou representante legal) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, da obra e serviços a serem realizados.

Local _____, _____ **de outubro de 2022.**

ARI DO ARMO SANTOS
Prefeito Municipal

Alan Fogaça da Costa,
Secretário de Obras

Empresa +Diretor e/ou Representante Legal
CNPJ./CPF/ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação

26

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

**TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO À AUSÊNCIA DE VISITA
TÉCNICA**

A empresa (nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA que **optou pela não realização de prévia
visita técnica**, ciente de que não serão atendidas solicitações durante a
execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das
condições de trabalho ou de dados deste projeto de **Contratação de empresa
especializada na execução de obras referente à LAJOTAMENTO EM VIAS DO
BAIRRO CATAS ALTAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRA**, por um período de **180 (cento
e oitenta), dias**, neste município de Ribeira – SP.

Local _____, _____ de outubro de 2022.

Empresa +Diretor e/ou Representante Legal

CNPJ./CPF/ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

27

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

A empresa _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, em _____ Estado de _____, CNPJ. _____, Insc. Estadual Nº _____ representada pelo Sr.(a).....RG..... e CPF.....de acordo com as exigências do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**, apresenta sua proposta para Contratação de empresa especializada na **execução de obras de LAJOTAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CATAS ALTAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRA**, por um período de **180 (cento e oitenta), dias** com as seguintes especificações:

| Item | Quant | Descrição do objeto | Unitário | Total |
|-------------------|-------|--|----------|-------|
| 01 | 01 | Contratação de empresa especializada na execução de obra referente à LAJOTAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CATAS ALTAS, Ruas 03 e 04, no município de Ribeira, por um período de 180 (cento e oitenta), dias , conforme proposta, planilhas e anexos do edital do Pregão Presencial Nº 20/2022 . | | |
| TOTAL: R\$ | | | | |

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Condições de pagamento: Conforme edital /
Validade da proposta: (____) _____ dias.

Local, _____, ____ **de outubro de 2022.**

(carimbo empresa + RG + CPF + assinatura do responsável legal)

Obs: Esta proposta deverá ter papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DO CONTRATO - ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 - PROC. ADM. Nº 63/2022.

CONTRATO Nº _____ que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA** e a empresa _____, para contratação de empresa especializada na execução de obras referente a obra de **LAJOTAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CATAS ALTAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRA, Ruas 03 e 04**, por um período de **180 (cento e oitenta), dias**

28

Aos, (____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.325/00001-27, neste ato representada pelo Sr. Ari do Carmo Santos, prefeito em exercício, domiciliado à Rua Antônio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira/SP, RG. nº 14.002.501-7/SP, CPF nº. 031.456.308-30, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** da melhor proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**, firmam o presente **CONTRATO Nº ____/2022**, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada na execução de obras referente à LAJOTAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CATAS ALTAS, no município de Ribeira**, por período de **180 (cento e oitenta), dias** conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**).

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA** e datada de/11/2022; e os preços definidos por lances e eventuais negociações conforme SEGUE:

| Item | Quant | Descrição do objeto | Unitário | Total |
|-------------------|-------|--|----------|-------|
| 01 | 01 | Contratação de empresa especializada na execução de obra referente à LAJOTAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CATAS ALTAS, Ruas 03 e 04 no município de Ribeira, por um período de 180 (cento e oitenta), dias, conforme proposta, planilhas e anexos do edital do Pregão Presencial Nº 20/2022. | | |
| TOTAL: R\$ | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

29

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR

2.1- O valor total estimado deste Contrato é de R\$ (...), conforme classificação final da CONTRATADA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira.

2.2- Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.3 - O preço registrado poderá ser majorado pela CONTRATANTE mediante solicitação da CONTRATADA desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

2.4 - O novo preço unitário só será válido após a formalização de termo de aditamento a este Contrato.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência deste Contrato originada por este processo licitatório será de 90 (noventa), dias.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao responsável de cada setor solicitante, os quais emitirão as requisições, avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e na ata.

4.2 - A fiscalização durante o fornecimento será exercida por cada setor responsável.

4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA

5.1 - Conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital e de acordo com a solicitação do responsável, de forma parcelada, cumprindo cada requisição em sua totalidade.

5.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA a adquirir os produtos nele registrados em sua totalidade.

5.3 - O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço constante nas requisições emitidas pelas secretárias solicitantes, no prazo máximo de 1 (um) dia contados do seu recebimento da requisição bem como na quantidade total requisitada, conforme item proposto na sessão.

5.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Cabe a CONTRATANTE:

a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos.

b) Notificar o CONTRATANTE de qualquer irregularidade encontrada.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.2 – Cabe a CONTRATADA.:

6.2.1 - Fornecer o bem, objeto dessa ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores finais definidos por lance e negociação.

6.2.2- Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção para entrega do objeto.

6.2.3- Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.2.4- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

A inadimplência da CONTRATADA., com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

31

6.2.5- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA. ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.2.6- Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de **CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO

7.1 - A PREFEITURA pagará a CONTRATADA o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na requisição pela Secretaria solicitante, após emissão da nota fiscal devidamente aprovada e atestadas pelo responsável de cada setor.

7.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

7.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº do **Pregão Presencial Nº 20/2022**, dados bancários, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.

7.4 - O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável da Ata de Registro de Preços.

7.5 - O vencimento do documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento da Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

7.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA comunicará a CONTRATADA para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

32

7.7 - Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

7.8 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

7.9 - A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão às contas das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

Nº 02.07.01.15.452.0014.2020.449051 - Ficha: 247 – Convênio e

Nº 02.07.01.15.452.0014.2020.449051 – Ficha 392 – Contrapartida.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

9.1 – A ATA será cancelada, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.

A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

9.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

9.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

33

9.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 10ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

11.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos bens desta ATA, desde que de interesse público.

11.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da **Comarca de Apiaí/SP**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente Contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

34

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente Contrato nº ____/2022, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeira, _____ de _____ de 2022.

ARI DO CARMO SANTOS
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ.

TESTEMUNHAS:

RG E CPF.

RG E CPF.

(A ser lavrado no caso de assinatura da ata)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATO Nº _____/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - SP

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras referente à **LAJOTAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CATAS ALTAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRA**", por período de **180 (cento e oitenta) dias**.

ADVOGADA: Geovana Patrícia Cesar Borges Nunes /OAB- Nº265.545

35

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeira, SP, ____ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ari do Carmo Santos

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Ari do Carmo Santos

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ari do Carmo Santos

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: Ari do Carmo Santos

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP

CPF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antônio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira-SP.

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com

Telefone: (15) 99618-7400

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

Nome:

CPF.

RG.

Cargo:

Data de Nascimento:

End. residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Ribeira, SP, _____ de _____ de 2022.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – CONTRATO Nº _____/2022 .

Pregão Presencial nº 20/2022 - Proc. Adm. 63/22.